



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº 4.306, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA**”, inscrita no CNPJ sob o nº 21.371.570/0001-68, com sede na rua: Quinze, nº 597 – bairro Jardim Primavera, neste Município de Montes Claros/ Minas Gerais.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 03 de fevereiro de 2011.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

